

PROCESSO Nº 23106.004570/2021-29

## **EDITAL Nº 004/2021 referente ao 2º semestre/2020**

### **INSCRIÇÃO PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL DE APOIO À INCLUSÃO DIGITAL**

O Decano de Assuntos Comunitários no uso de suas atribuições legais, torna público as inscrições para o Auxílio Emergencial de Apoio à Inclusão Digital, com a finalidade de garantir inclusão digital para estudantes dos cursos de graduação da Universidade de Brasília (UnB) em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no contexto das atividades acadêmicas remotas para o segundo semestre letivo de 2020. A adoção de estratégia emergencial para inclusão digital é justificada pelas medidas estabelecidas para o controle da Covid-19, caracterizada como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital tem por objetivo disponibilizar Auxílio Emergencial de Apoio à Inclusão Digital por meio das modalidades empréstimo, doação, auxílio complementar para acesso a equipamento eletrônico com funcionalidades de computador pessoal, a acesso à internet disponibilizado pelo Programa Aluno Conectado do Ministério da Educação em parceria com a Rede Nacional de Pesquisa (MEC/RNP), para os/as estudantes de graduação da UnB classificados pela Diretoria de Desenvolvimento Social DDS/DAC.

1.2 O acesso aos recursos descritos neste edital não configura imediata caracterização do estudante com perfil para acessar os programas da assistência estudantil. O perfil para acesso se dá por meio da avaliação socioeconômica que pode ser solicitada por meio de edital específico.

1.2.1 Os estudantes inscritos para acesso ao Auxílio Emergencial de Apoio à Inclusão Digital poderão ter sua documentação avaliada.

1.3 Os recursos necessários para viabilizar a execução dos auxílios instrucionais previstos neste edital são oriundos do orçamento da UnB (Ação 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior e com Recursos Próprios), em conformidade com a disponibilidade orçamentária.

1.4 Outros recursos poderão ser disponibilizados mediante doação direta de terceiros a estudantes selecionados.

#### **2. DA MODALIDADE, DA ORIGEM E DO DESTINO DOS AUXÍLIOS**

2.1 Empréstimo de Equipamento: equipamentos da Universidade, devidamente patrimoniados, disponibilizados pelas Unidades Acadêmicas e Administrativas e emprestados em conformidade com normas do patrimônio da Universidade de Brasília aos estudantes classificados por este edital.

2.2 Doação: equipamento doado por pessoa física ou jurídica, que possuir condições de comprovar ou se disponha a atestar a origem do equipamento, em chamada pública realizada pela Universidade de Brasília.

2.3 Auxílio financeiro para aquisição de equipamento eletrônico com funcionalidades de computador pessoal, em caráter excepcional e emergencial, a ser depositado em parcela única, diretamente na conta corrente, informada pelo estudante no ato da inscrição.

2.4 Bônus de dados móveis de Serviço Móvel Pessoal (SMP) correspondente a 6h/dia de vídeo ou 20 GB por mês. O bônus de acesso à internet será disponibilizado nos termos do programa Alunos Conectados do Governo Federal MEC/RNP para viabilizar a continuidade das atividades acadêmicas remotas e destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica para acesso gratuito às atividades remotas previamente definidas pela UnB.

### 3. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas do dia **18/01/2021 a 05/02/2021** pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) que pode ser acessado em **sig.unb.br**, aba “Bolsas”. Em caso de dúvidas, consultar orientações em [http://portalsig.unb.br/images/Manuais/Manual\\_Portal\\_do\\_Discente\\_-\\_Aba\\_Bolsas1.pdf](http://portalsig.unb.br/images/Manuais/Manual_Portal_do_Discente_-_Aba_Bolsas1.pdf).

3.2. O estudante deverá:

- i. Acessar o sistema,
- ii. Responder o cadastro único e anexar a documentação comprobatória,
- iii. Se inscrever clicando na aba “Bolsas” -> “Solicitação de Bolsas” --> “Solicitação de Bolsa e/ou Auxílio”, repetindo essa operação para cada um dos auxílios que tiver interesse.

3.3. Deverão ser apresentados documentos básicos de identificação e comprovação de renda ou ausência de renda de todos os integrantes do grupo familiar, bem como documentação comprobatória referente a situação de moradia e saúde.

- i. O detalhamento da documentação consta no ANEXO 1 deste Edital e no vídeo disponível em <http://www.dds.dac.unb.br/index.php/documentacao-comprobatoria>
- ii. O detalhamento sobre como criar PDFs de documentos pelo celular ou pelo computador para inserção no SIGAA está disponível em: <https://youtu.be/HXEPv-GkHJE> (celular); <https://youtu.be/rUTKzSrWlCQ> (computador)

3.3.1 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

3.4. Em caso de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato com a DDS encaminhando e-mail para [sps@unb.br](mailto:sps@unb.br).

3.5. Em caso de erro no sistema deverá proceder com a captura da tela (*print screen*) para efeitos de comprovação e encaminhar para [saa@unb.br](mailto:saa@unb.br) com cópia para [dds@unb.br](mailto:dds@unb.br).

### 4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. A pontuação total para fins de classificação será composta pela soma da pontuação ponderada referente a renda do grupo familiar (40%) e os critérios de natureza social (60%), considerando para esta segunda porcentagem os seguintes aspectos: turno do curso, identidade de gênero, nacionalidade, UF/região de proveniência, egresso de escola pública, se é participante do sistema de cotas raciais, vestibular indígena, situação de moradia do estudante e do grupo familiar.

$$\left( \left[ \sum_{ptsaspectos} \right] \times 0,6 \right) + \left[ \frac{\sum_{rendas}}{\sum_{pessoas}} \div (1,5 \times W) \times 100 \right] \times 0,4$$

4.2. Para efeito de classificação neste edital, o estudante deverá informar a renda bruta de cada integrante do grupo familiar.

4.3.1 Considera-se como **renda** toda remuneração obtida por pessoa física ou jurídica. Em relação à pessoa física, a renda pode ser auferida por meio do emprego formal (carteira assinada ou serviço público) ou pelo trabalho informal (ex: autônomo, freelancer, motoristas de aplicativos, motoboys, músicos e alguns prestadores de serviço como faxineira, pintor, frentista, dentre outros) os quais não possuem vínculo empregatício ou carteira assinada. Além desses, a renda do grupo familiar também pode ser auferida por meio de prestação de serviço de profissionais

liberais (ex: médico, dentista, psicólogo, advogado, contador, coach e outros) bem como por meio da renda de aluguel de imóveis; benefícios sociais (ex: Programas como o Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e outros de transferência de renda dos entes federativos); bolsas acadêmicas; **auxílios da assistência estudantil (com exceção do Programa Moradia Estudantil nas modalidades pecúnia e transporte)**; seguro-desemprego e outros benefícios de caráter temporário; pensão alimentícia; ajuda de terceiros; dentre outros.

4.3. Estudantes que tiveram o seu primeiro ingresso na UnB no semestre 2020.2 terão a sua pontuação acrescida de 25%.

4.4. O critério de desempate será a renda familiar per capita.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 São critérios de participação:

- i. estar regularmente matriculado em curso de graduação da UnB;
- ii. ter renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;
- iii. realizar a inscrição pelo SIGAA conforme o disposto no item 3.2 e 3.3;

5.2. Estudantes que foram contemplados nos editais anteriores de inclusão digital com auxílio financeiro, empréstimo ou doação de equipamentos serão desclassificados do auxílio de inclusão digital regido por este edital.

5.3 Os estudantes contemplados no EDITAL UNB/DAC/DDS N° 003/2020 com auxílio financeiro para aquisição de chip para Serviço Móvel Pessoal (SMP), poderão se inscrever na modalidade prevista no item 2.4 deste Edital.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do auxílio financeiro para aquisição de equipamento eletrônico consiste em uma única parcela em valor a ser definido em conformidade com a disponibilidade orçamentária.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O resultado final será divulgado no dia **12/02/2020**.

7.2. Não haverá etapa de recurso e assinatura de termo de concessão de vaga tendo em vista que o ranqueamento dos inscritos será automático, a partir das informações prestadas por parte do estudante com relação à renda do grupo familiar e demais informações contidas no Cadastro Único do SIGAA.

7.3 A DDS poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações que julgar necessárias no sentido de confirmar a veracidade das informações prestadas pelo estudante, ou a complementação da documentação apresentada no SIGAA.

7.3.1 O estudante terá o prazo de 10 dias úteis para apresentar as informações ou documentações solicitadas pela DDS. O não cumprimento desta condição poderá acarretar na solicitação de restituição dos recursos do auxílio ao Erário;

7.3.2 Informações falsas e/ou omissas de dados e documentos acarretarão na solicitação de restituição do recurso ao Erário.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6203983** e o código CRC **04DA1755**.

**Referência:** Processo nº 23106.004570/2021-29

SEI nº 6203983